



REDE DE ENSINO BOM PASTOR

EDITAL N.º 01/2027

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A Rede de Ensino Bom Pastor, de caráter educacional, Unidade São Cristóvão, inscrita no CNPJ nº **24.475.274/0001-03**, por sua Diretora, **Daiane Henrich**, torna público aos interessados na obtenção de Bolsa de Estudo os procedimentos, critérios e normas para o ano de **2027**, bem como atualizações regulamentares.

1. DA FINALIDADE

O Processo de Concessão de Bolsa de Estudo instituído pela Rede de Ensino Bom Pastor faz parte das atividades educacionais da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes com perfil socioeconômico, que preencham os requisitos da Lei e os constantes neste Edital. Lembrando que, para participar do Processo, é necessário residir na cidade de **Passo Fundo/RS**.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

Todas as bolsas serão disponibilizadas conforme cada segmento, perante a análise socioeconômica.

Para a definição do percentual da Bolsa de Estudos serão observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas institucionais aplicáveis.

Não serão concedidas bolsas de (100%).

Será concedida **bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento)** ao estudante cuja **renda familiar bruta mensal per capita** seja de até **3 (três) salários mínimos nacionais**.

Será concedida **bolsa de estudo parcial de 25% (vinte e cinco por cento)** ao estudante cuja **renda familiar bruta mensal per capita** seja de até **4 (quatro) salários mínimos nacionais**.

A concessão da bolsa de estudos ficará condicionada à análise socioeconômica do grupo familiar, sendo que o patrimônio declarado, compreendendo bens móveis e imóveis, veículos, aplicações financeiras, rendimentos de aluguel, heranças e demais ativos patrimoniais, deverá ser compatível com a renda informada.

A documentação deverá ser entregue na unidade São Cristóvão. Após a análise dos documentos, os estudantes e seus familiares serão chamados para entrevista previamente agendada com a Comissão de Análise das Bolsas e Coordenação Pedagógica. O estudante deverá participar obrigatoriamente da entrevista.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo concedida terá validade para o ano letivo de **2027**.

4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados em outras escolas na Educação Básica no ano de **2026**, que preencham os requisitos constantes neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO

O candidato com pedido de Bolsa de Estudo deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

5.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

5.1.1 Preenchimento manuscrito, completo e sem rasuras da **Ficha Socioeconômica por estudante. Havendo mais de um estudante candidato à Bolsa de Estudo no mesmo grupo familiar e sendo na mesma etapa, os documentos abaixo poderão ser anexados em um só processo (do aluno mais novo), porém a Ficha Socioeconômica é individual.**

5.2 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.2.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar.

5.2.2 Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar solteiros. Se casado(a), apresentar a Certidão de Casamento; se vive em união estável, a Declaração de União Estável; e, se viúvo(a), a Certidão de Óbito.

5.3 DOCUMENTOS NO CASO DE GUARDA

5.3.1 Cópia do documento de guarda do estudante, quando os pais não compõem o mesmo.

5.3.2 No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.

5.3.3 No caso de Guarda Compartilhada Judicial do estudante, é necessário o preenchimento de duas fichas socioeconômicas e demais documentos previstos.

5.4 DOCUMENTOS REFERENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA

5.4.1. Em havendo recebimento de pensão alimentícia, deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial Homologado (quando for o Termo Judicial e já constar no Processo anterior, não será necessário anexar novamente). O Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, (se for este o caso, Declaração atualizada deverá ser entregue) modelo disponível em <https://escolabompastorpf.com//> link: Bolsas de Estudos.

5.4.2 Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

5.4.3 Em casos de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração explicando a situação atual e o motivo do não recebimento.

5.5 COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

5.5.1 Comprovante de residência atualizado: cópia, preferencialmente conta de luz.

5.5.2 Se o imóvel for financiado: cópia do recibo da última prestação.

5.5.3 Em caso de aluguel: cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período. Caso não possua contrato de locação, apresentar declaração de que reside em imóvel alugado e o valor pago, com data atual e assinatura do proprietário do imóvel.

5.5.4 Se reside em moradia cedida: em caso de alteração de moradia cedida, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel e cópia do carnê do IPTU do último exercício.

5.6 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

5.6.1 Em atendimento aos itens a seguir, é importante observar que é obrigatório apresentar os documentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos de idade, sendo

que a omissão ou falta de algum destes documentos, conforme a real situação familiar, implicará no indeferimento do processo.

5.7 FUNCIONÁRIO(A) DE EMPRESA PRIVADA OU FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A)

5.7.1 Cópia dos três últimos contracheques.

5.7.2 Em casos de alteração no contrato de trabalho: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social. Em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.7.3 Na hipótese de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração.

5.7.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.7.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.8 EMPRESÁRIO(A)

5.8.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), numerada e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró- Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa.

5.8.2 Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por contador inscrito no CRC, emitida por um sistema de processamento de dados.

5.8.3 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.8.4 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.9 AUTÔNOMOS(AS) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (profissão regulamentada)

5.9.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC.

5.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.9.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

5.9.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.9.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.10 PRODUTOR RURAL E/OU AGRICULTOR(A)

5.10.1 Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural e Declaração do ITR com recibo de entrega.

5.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.10.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

5.10.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.10.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.11 APOSENTADOS(AS) OU PENSIONISTAS

5.11.1 Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício, onde conste o valor bruto.

5.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.11.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

5.11.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.11.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.12 TRABALHADOR(A) INFORMAL OU PARA QUEM NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

5.12.1 Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em cartório, modelo disponível no site da escola, no link **Bolsas de Estudos**.

5.12.2 Para membros do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade, que não exercem nenhuma atividade laboral, apresentar declaração a próprio punho assinada. Se for digitalizada, é necessário o reconhecimento em cartório.

5.12.3 Para membros do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade, que não exercem nenhuma atividade laboral, apresentar declaração a próprio punho assinada. Se for digitalizada, é necessário o reconhecimento em cartório.

5.12.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.12.5 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

5.12.6 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.12.7 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.13 DESEMPREGADOS(AS)

5.13.1 Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e, se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar o último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuírem, de forma regular, a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.13.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.13.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

5.13.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.13.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, emitido através do endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

"A declaração não consta na base de dados da Receita Federal do ano solicitado."

Obs.: Se o link acima não abrir, copie e cole na barra de ferramentas.

5.14 BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOVERNO

5.14.1 Os que recebem benefícios sociais deverão apresentar cópia do cartão e o último extrato do benefício.

No ato da matrícula para o aluno contemplado com Bolsa de Estudo, o estudante e seus responsáveis legais comprometem-se em **respeitar as normas pedagógicas, administrativas e financeiras da Escola.**

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista dos contemplados será divulgada através de contato telefônico.

7. DAS DATAS PARA CONCORRER AO PROCESSO

PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital	14/08/2026	—
Entrega/Protocolo da documentação para Bolsas	17/08/2026	10/09/2026
Entrevistas	14/09/2026	25/09/2026
Resultado Final de Bolsas	09/10/2026	—

Recebimento dos Processos: Segunda à Sexta-feira

Turno	Horário
Manhã	8h30min às 11h15min
Tarde	13h45min às 17h15min

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Processo será automaticamente **indeferido** quando constatada a falta de qualquer documento exigido neste edital, bem como, quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica, não sendo responsabilidade da escola aferir se a documentação está completa no momento da entrega e recebimento do protocolo.

8.2 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

8.3 A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com entrevista do responsável antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

8.4 Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada.

8.5 A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível.

8.6 Em caso de reprovação do aluno bolsista, a escola não renova o benefício.

8.7 A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, constatada falsidade nas informações prestadas pelo bolsista ou por seu responsável, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.8 O valor do desconto da bolsa é gerado automaticamente pelo sistema no boleto. **Caso o pagamento não seja efetuado no dia previsto em contrato, o aluno bolsista perde o desconto naquele mês, tendo que efetuar o pagamento do valor integral da mensalidade.**

8.9 O aluno bolsista que estiver inadimplente não poderá concorrer novamente ao processo da bolsa.

8.10 Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e, sendo contemplado, não efetivar a sua matrícula/rematrícula.

8.11 No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão Técnica Permanente de Concessão de Bolsa de Estudo abrirá novo processo.

8.12 A Bolsa de Estudo não contempla despesas com **material escolar, uniforme, alimentação, transporte, atividades extracurriculares, excursões, apostilas, livros didáticos ou quaisquer outras taxas** cobradas pela instituição, salvo disposição expressa em contrário.

8.13 A simples entrega da documentação e a participação no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo **não garantem** a concessão do benefício.

8.14 Os formulários, modelos de declarações e demais documentos necessários ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo estarão disponíveis no site da Rede de Ensino Bom Pastor, no link **Bolsas de Estudos**.

8.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo/RS, 14 de agosto de 2026.

Rede de Ensino Bom Pastor